



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.563

De 07 de novembro de 2011

Autógrafo nº 200/11 – Projeto de Lei nº 087/11

Autoria: Vereador Carlos Nascimento

Dispõe sobre o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao meio ambiente e à saúde pública do Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de outubro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Todo tipo de medicamento que se encontrem nas residências e com prazo de validade vencido deverá ser depositado pelo usuário em recipientes previamente instalados nas farmácias, drogarias e nas unidades de saúde do Município, para que estes adotem os procedimentos de destinação final ambientalmente adequado.

Art. 2º Os estabelecimentos que comercializam e fornecem medicamentos deverão disponibilizar ao público em geral caixas de coleta de fármacos vencidos.

Parágrafo único. As unidades de saúde, bem como os estabelecimentos que comercializam e fornecem medicamentos deverão afixar, em local visível de atendimento ao público, cartaz informativo contendo orientações sobre a destinação correta dos medicamentos vencidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Os órgãos competentes deverão promover campanhas subsidiadas pela iniciativa privada sendo estas educativas de forma periódica para esclarecer a população sobre a importância e a necessidade do usuário em se desfazer dos medicamentos com data de validade vencida, como forma de prevenção a danos à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 4º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação.

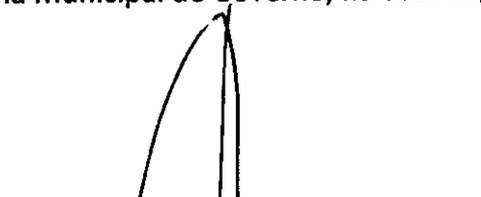
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2011 (dois mil e onze).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 070.528/2011 - ("PC").